



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 1751 / 2015

Cód. Verificador: Y417
Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON
Data / Hora: 17/04/2015 11:26
Assunto: Projeto Indicativo 13/15
Subassunto: Encaminha



000000000000000037386

OF / PIA 13/15

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

site: www.camaraserra.es.gov.br



TRAMITAÇÃO/SESSÃO:

DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	DATA
Taquigrafia	S. Ord/EXP/ Lida Prof. Sind	27/04/2015
Taquigrafia	S. Ord/O. Dia/P. Sind/ Apr.	08/06/2015



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1754/2015
DATA: 17/04/2015
Ass: Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO INDICATIVO N. 13/2015

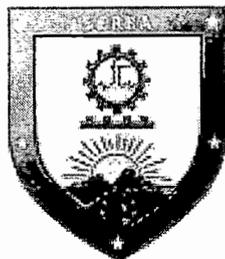
INDICO AO PODER EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER SERRA, VISANDO ACOLHIMENTO AOS MORADORES DE RUA NO MUNICÍPIO DE SERRA

Art. 1º. O Poder Executivo implantará o programa denominado Acolher Serra, visando atendimento aos moradores de rua deste Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O atendimento de que trata o artigo anterior, consistirá na efetiva instalação e manutenção, com padrão de qualidade, de um programa social, de caráter público, voltado para a população de rua deste Município.

§ 1º - A população referida neste artigo inclui homens, mulheres e crianças acompanhadas de suas famílias ou de seus responsáveis legais.

§ 2º - Os serviços e programas incluirão desde ações emergenciais até atenções de caráter promocional em regime permanente, garantindo-se necessariamente à população de rua:

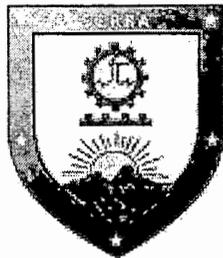


CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

- a)** oferta de serviços que estimulem a saída de crianças, jovens e adultos das ruas, sem coerção, agressão, maus tratos e destruição de pertences;
- b)** garantia de acolhida em espaços que tratem dignamente homens, mulheres e crianças;
- c)** oferta de instalações físicas com condições de salubridade, segurança e grau de privacidade compatível com um processo de contínua recuperação e reinserção social;
- d)** acesso a serviços de saúde sem discriminação e com provisão de condições de recuperação em situações de agravamento;
- e)** alimentação com adequado padrão de nutrição e dignidade no uso de utensílios, descartáveis inclusive;
- f)** manutenção de higiene nos locais de atendimento;
- g)** provisão de local para guarda de pertences da população, sem discriminação;
- h)** extensão da atenção à população de rua para além de abrigos e albergues, incluindo programas que afiancem autonomia pela oferta de condições de trabalho e moradia;
- i)** respeito às características de gênero e das faixas etárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

Art. 3º. A atenção à população de rua deve observar os seguintes critérios:

I - o respeito e a garantia à dignidade de todo e qualquer ser humano, sujeito de direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais garantidos na Constituição, na Lei Orgânica do Município e legislação infra-constitucional;

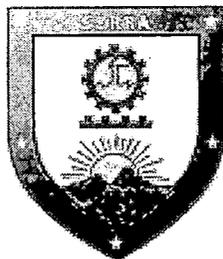
II - o direito da pessoa a um espaço digno para estar, pernoitar e se referir na Cidade, assegurado, minimamente, o direito à privacidade como condição inerente à sua sobrevivência, existência e cidadania;

III - a garantia de supressão de todo e qualquer ato violento, bem como de comprovação vexatória de necessidade, assim entendido, dentre outros, a declaração de pobreza;

IV - a não discriminação, por motivos de origem, raça, sexo, orientação sexual, cor, idade e quaisquer outros, no acesso aos bens e serviços públicos municipais, principalmente os referentes à saúde, não sendo permitido tratamento degradante, vexatório ou humilhante;

V - a subordinação da dinâmica do serviço à garantia da unidade familiar, sendo vedada a desintegração da família para fins de atendimento;

VI - o direito do cidadão de restabelecer sua dignidade, autonomia, bem como sua convivência comunitária, relacionando-se harmoniosamente com os demais cidadãos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

VII - o exercício do direito de participação da população, por meio de organizações representativas, na proposição e no controle das ações que lhes dizem respeito.

Art. 4º. - Os padrões de qualidade dos serviços previstos nesta lei serão controlados pelo Poder Público, em conjunto com o Conselho de Gestão da Política de Atendimento à População de Rua e deverão garantir:

I - inclusão dos abrigados/albergados em frentes de trabalho e operação do próprio abrigo;

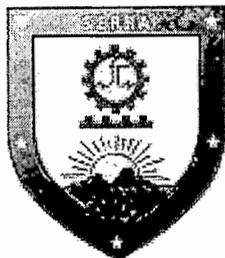
II - horários flexíveis de entrada e saída dos serviços, de acordo com as necessidades dos abrigados/albergados;

III - manutenção de atividades sócio-educativas com técnicas estimuladoras à reinserção social;

IV - instalação de rede informatizada entre os abrigos e albergues com controle de vagas, perfil dos abrigados, encaminhamentos, soluções, medidas e providências adotadas;

V- manutenção de um educador para cada grupo de trinta pessoas, com contribuição e orientação de equipe multidisciplinar;

VI - os serviços e programas para a população de rua contarão com materiais e apoio logístico para manter endereço postal comunitário, serviço de correspondência, telefones públicos, mural informativo de outros serviços públicos na Cidade, como hospitais e postos de obtenção de documentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

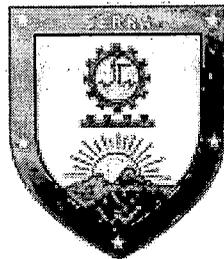
Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

VII - o padrão nutricional adequado compreende alimentação de boa qualidade, de modo a atender às necessidades calóricas de cada morador, sob supervisão de nutricionistas. Devem ser servidas com cordialidade, utilizando-se pratos e talheres;

VIII - o padrão de higiene adequado compreende o armazenamento com segurança de produtos de limpeza e remédios; o acondicionamento de alimentos em lugares apropriados à sua conservação para posterior consumo; o uso de roupas limpas de cama (dois lençóis, cobertor e fronha), toalhas de banho e travesseiros individualizados e lavados no mínimo semanalmente; chuveiros com água quente e um vaso sanitário para cada grupo de quinze pessoas; espaço para lavar e passar roupas de uso pessoal; disponibilização de uso de máquinas de lavar e secar roupas e equipamento para conserto de roupas; serviço de corte de cabelo e disponibilização de objetos de higiene pessoal;

IX - o espaço físico e as acomodações para a população de rua deverão: ser seguros, limpos, confortáveis e arejados, com janelas e iluminação adequadas; não servir de passagem para outros dormitórios; dispor de camas ou beliches com colchões de densidade adequada para crianças e adultos; garantir a privacidade das pessoas, abrigando no máximo vinte pessoas por dormitório, com espaços demarcados por divisórias, com espaçamento de pelo menos um metro entre as camas, que deverão ter largura mínima de 0,70 m, sendo vedado as cabeceiras das camas ficarem a menos de um metro de distância. As acomodações devem respeitar, em sua distribuição, o perfil dos segmentos da população de rua (mulheres, portadoras de necessidades especiais, famílias etc).



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

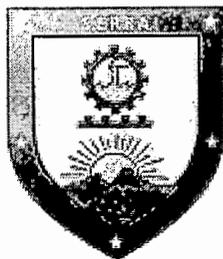
Art. 5º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra e vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 17 de Abril de 2015.


Gideão Henrique Svensson

Vereador – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

Justificativa

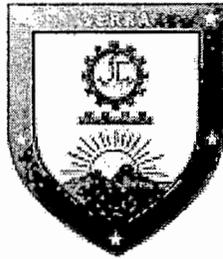
Atualmente, temos vivenciado um problema social de grandes proporções sociais com os moradores de rua, fato esse evidenciado em todo território nacional, bem como em nosso Município.

Muito mais que um problema que gera insegurança aos nossos munícipes, ter os moradores de rua gera uma falta de atenção para com eles, que muitas vezes estão nessa situação por falta de assistência familiar ou do Estado.

Sem contar que muitos atualmente estão com problemas financeiros e psicológicos, sem nenhuma condição de buscar um suporte para que possam caminhar sem o amparo/auxílio de alguém.

Outros Municípios também tem vivido situação semelhante, e com a mesma preocupação deste Vereador, tanto que em São Paulo já existe uma lei específica sobre o caso em comendo, a Lei nº 12.316, de 16 de abril de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Público Municipal a prestar atendimento à população de rua da cidade de São Paulo.

Além disso, ao debruçarmos sobre o ordenamento jurídico pátrio, encontramos vários embasamentos legais, quais sejam:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 3º. Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

X - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, **a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.**

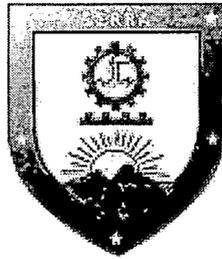
Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

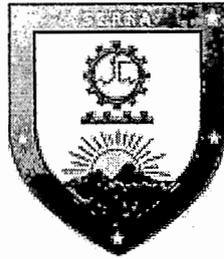
GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA

Art. 12 - A família receberá especial proteção do Município.

§ 2º. O Município assegurará a assistência à família na pessoa de cada dos que a integram, **criando mecanismos para coibir a violência no âmbito das suas relações.**

Art. 14. É assegurado a todo cidadão, nos termos das Constituições Federal e Estadual e desta Lei Orgânica, o direito social à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, à moradia, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, **à assistência aos desamparados**, bem como ao transporte e ao meio ambiente equilibrado e ao seu desenvolvimento com a construção de uma comunidade livre, justa e solidária, fundamentada na autonomia, na cidadania, na dignidade da pessoa humana e nos valores sociais do trabalho e no pluralismo político, exercendo seu poder de decisão de município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA

Rua Major Pissara, nº 245, Centro – Serra (ES) – Cep: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8300

GABINETE DO VEREADOR GIDEÃO SVENSSON

Art. 30 - Compete ao Município da Serra:

XX - combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

Art. 253. Deve o Poder Público Municipal, participar com os órgãos federais e estaduais das ações básicas de saúde.

Parágrafo único - Compete ao Poder Público edificar e aparelhar os hospitais e as unidades de saúde com os recursos, materiais e humanos, necessários para **garantir aos municípios assistência médica, odontológica e psicológica em todos os níveis**, assegurando ainda os serviços de pronto atendimento de emergência e o fornecimento dos medicamentos necessários.

Desta feita, com a aprovação deste Projeto Indicativo, o Município de Serra sairá na frente na aprovação de um importante projeto para a área social, no tocante a preocupação para com os moradores de rua.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 17 de Abril de 2015.


Gideão Enrique Svensson

Vereador – PR



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 1751/2015 Cód. Verificador: Y417

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

CPF/CNPJ: 703.117.907-63

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Data de Abertura: 17/04/2015 11:26

Observação:

Projeto Indicativo nº 13/2015 - Indico ao Poder Executivo a criação do Programa Acolher Serra, visando acolhimento aos moradores de rua no município de Serra.

Recebido


FRANKLIN RODRIGUES MATOS
Funcionário(a)



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1751/2015
Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: NEIDIA MAURA PIMENTEL
Repartição: PRESIDENCIA
Responsável: NEIDIA MAURA PIMENTEL
Data/Hora: 20/04/2015 16:45
Observação: À COORDENAÇÃO LEGISLATIVA,
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Ass:

Neidia Maura Pimentel

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Neidia Maura Pimentel
Presidenta

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 20/04/2015 16:45

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1751/2015
Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 22/04/2015 16:08
Observação: Ao 1º Secretário,

Ass: _____

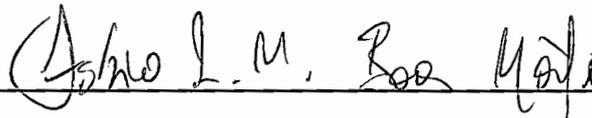

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Leidiane Alexandre Costa
Coord. Legislativa

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora: 22/04/2015 16:08

Ass: _____

Recebido por:



Data/Hora:

23/04/15 9:20



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1751/2015
Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA

Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Data/Hora: 24/04/2015 10:50

Observação: Para as devidas providências.

Ass: _____

Sandra P. Santos

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aquino
(ANTONIO BOY DO INSS)
1º Secretário

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO

Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA

Data/Hora: 24/04/2015 10:50

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1751/2015

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	29/04/2015 14:26
Observação:	A Comissão de Justiça, Para análise e emissão de parecer.
Ass:	

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Leidiane Alexandre Costa
Coord. Legislativa

Destino:

Repartição:	GABINETE 23
Responsável:	BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Data/Hora:	29/04/2015 14:26
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER N.º 057/2015

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
SOBRE O PROJETO INDICATIVO N.º 013, DE 2015.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto Indicativo n.º 013/2015, de autoria do ilustre Vereador Gideão Enrique Svensson, que trata da indicação ao Poder Executivo da criação do programa "Acolher Serra", visando o acolhimento aos moradores de rua no Município da Serra.

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária de 27/04/2015, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e desde então não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 65 do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a proposição é de natureza legislativa, com previsão no artigo 112-A do Regimento Interno e no inciso III do parágrafo único do artigo 142 da Lei Orgânica Municipal, e limita-se a indicar ao



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Executivo Municipal a criação do programa "Acolher Serra".

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto Indicativo nº 013/2015.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 06 de Maio de 2015.

Basílio da Saúde
Vereador - PROS
Presidente/Relator

Acompanhamos o voto do relator.

Nacib Haddad
Vereador - PDT
Membro

Toninho Silva
Vereador - DEM
Membro



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1751/2015

Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS
Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 26/05/2015 15:36
Observação: AO 1º SECRETARIO PARA EMITIR PARECER.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Yuri G. Bastos Malaquias
Divisão Legislativa

Ass: _____

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora: 26/05/2015 15:36

Ass: _____

Recebido por: _____ *Antonio Fernandes de Aquino*

Data/Hora: 26 / 05 / 2015 16:50



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1751/2015
Requerente: GIDEAO ENRIQUE SVENSSON
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora: 28/05/2015 11:06
Observação: Para as devidas providências.

Ass:

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aquino
(ANTONIO BOY DO INSS)
1º Secretário

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 28/05/2015 11:06

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 1715 / 2015

Cód. Verificador: W1DG
Requerente: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data / Hora: 15/04/2015 17:59
Assunto: Projeto Indicativo 12/15
Subassunto: Encaminha



0000000000000037350

OP/Proj 14/15

RUA MAJOR PISSARRA, 245 - CENTRO - SERRA - ES
CEP 29176-020 - TELEFAX: (27) 3251-8300

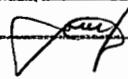
site: www.camaraserra.es.gov.br



TRAMITAÇÃO/SESSÃO

DEPARTAMENTO	DESCRIÇÃO	DATA
Taquigrafia	S. Ord. / ENP / Distribuição de processo	20.04.2015
Taquigrafia	S. Ord. / ENP / Pedido P. Serv	22.04.2015
Taquigrafia	S. Ord. / O. Dir. / P. Serv. Apr.	20.05.2015



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1715/2015
DATA: 15/04/2015
Ass: 

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aos Excelentíssimos Senhora Presidente da Câmara Municipal da Serra e dos demais Edis;

O Vereador que firma o presente vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentar o seguinte:

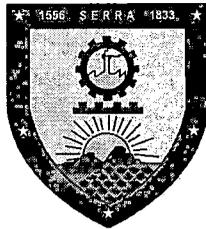
PROJETO INDICATIVO Nº 17 /2015

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR O CENTRO DE
VIVÊNCIA E EDUCAÇÃO
MULTIDISCIPLINAR PARA
AUTISTAS DO MUNICÍPIO DA
SERRA.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir o Centro de Vivência e Educação Multidisciplinar para Autistas no município da Serra.

Art. 2º O Centro de Vivência e Educação Multidisciplinar a que se refere o artigo anterior deverá ser compreendido como um espaço de referência para o tratamento completo da pessoa com autismo.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo a regulamentação do presente projeto em consonância com os conselhos municipais, tais como dos direitos da pessoa com deficiência, da educação, da assistência social, da saúde e demais que houver necessidade.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo Estadual e Federal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 15 de abril de 2015


ANTONIO BOY
Vereador do PSB

AFA/a



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

No dia 18 de abril de 2015, será realizada a **II Caminhada em Prol dos Autistas e das Pessoas com Deficiências do Município da Serra**. O evento nasceu no ano de 2013, por iniciativa do movimento SOS AUTISMO DA SERRA e do vereador Antonio Boy. A II Caminhada será o evento que marcará as manifestações do abril-azul na Serra, mês que registra o **Dia Mundial de Conscientização do Autismo** celebrado no dia 02.

Iniciamos nossas justificativas trazendo o relato deste evento, para que fique aqui e pela posteridade registrada essa iniciativa, de caráter inédito na Serra, que representa a bandeira de luta pela inclusão do autista e conscientização do autismo em solo serrano.

A causa pelo autista em particular é infelizmente ainda insípida. No entanto, reconhecemos que ela é também, de certa forma, recente, quando comparada as mobilizações que giram em torno da inclusão sociocultural da pessoa com deficiência.

Contudo, é preciso registrar, que embora seja o autista incluso na categoria de pessoa com deficiência, estudos mais contemporâneos, e, sobretudo, a experiência de pais e mães de autistas e os profissionais da saúde implicados em seus tratamentos, comprovam que eles carecem de amparo, cuidados e técnicas terapêuticas que os diferenciam de outros portadores de diferenciações mentais e motoras. Corroborando o argumento, o Pastor da Igreja Batista Antonio Cosme, criador do movimento SOS AUTISMO DA SERRA e fundador da Associação dos Pais de Autistas da Serra – APAS, que afirma que nobres e reconhecidas entidades como a APAE e a Pestalozzi, não obstante inegável dedicação, não conseguem suprir todas as carências das pessoas diagnosticadas com autismo, cujas variantes dos sintomas dão-se em variado leque.

Adentrando a problemática, afirmar-se que o autismo é fundamentalmente uma forma particular de se situar no mundo. Todavia, o seu portador constrói uma realidade para si mesmo podendo causar-lhes estereotípias, ecolalias, ausência de linguagem, alheamento, auto agressividade, dentre outros sintomas, fazendo dos autistas pessoas muito especiais.

A luta pela conscientização do autismo e a busca por proporcionar ao autista tratamento terapêutico multidisciplinar, como já afirmamos, ainda é insípida e, não obstante, urgente! Sobretudo, pela ausência de um entendimento mais



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

técnico e humanitário quanto ao problema, o que dificulta a inserção do autista na dinâmica e integração social de um modo geral.

Como parlamentar, podemos comentar um histórico de ações e iniciativas nossas, tais como: o **PL nº 147/2011**, que equiparava a pessoa com autismo a portadora de deficiência (*projeto este, que foi contemplado em dezembro de 2012 pelas diretrizes da Lei Federal nº 12.764, lei Berenice Piana*); além deste, o **PL nº 177/2014**, O Bolsa Autista – que *Dispõe Sobre a Instituição do Programa de Assistência Social ao Portador de Transtornos Globais do Desenvolvimento – TGD*, diagnosticado com Autismo, que ainda aguarda efetivar-se.

Somos parlamentar igualmente articulador, junto do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDPD Serra, da proposta de alteração da **Lei nº 3034/2006 (lei de criação do Conselho)**, e que dentre outras propostas de alteração, visa criar assento no mesmo para representantes de autistas, além de tornar obrigatória a representação desta Casa de Leis no COMDPD, que, surpreendentemente, dele ainda não participa factualmente.

É com base nos argumentos desta justificativa e nossa causa pessoal em favor do autista, que vimos solicitar ao Executivo Municipal da Serra as ações de viabilidade do *Centro de Vivência e Educação Multidisciplinar para Autistas da Serra*. Que será, sem sombra de dúvidas, uma referência estadual e nacional, auxiliando milhares de pessoas e centenas de famílias.

Relatamos ainda, a título de finalização de argumentos, que não obstante as dificuldades e embargos, com nossas simples mobilizações principiadas a menos de três anos, a Serra passou a ser um município inspirador de movimentos em prol do Autismo, que influenciou as caminhadas organizadas pelo Conselho Comunitário de Vila Velha – CCVV, e Cariacica, que se mobilizará ainda em 2015 em ações semelhantes, segundo nos informa o SOS AUTISMO DA SERRA.

Como vereador da Serra considero urgente e oportuno para o município e o estado o trato com a questão do autista. Com base em estudos do **CDC da Geórgia - EUA**, que é uma Agência do Departamento de Saúde e Serviços Humanos desse país, uma em cada 70 pessoas no mundo é portadora de autismo. E no Brasil, já conta-se 2 milhões, embora não se distingam estudos específicos mais aprofundados.

É por isso que estamos em luta e trabalho em favor desses nossos irmãos e irmãs, buscando ampliar as leis e políticas públicas em favor deles. Mas, para



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

isso é preciso envolver nessa atitude a sociedade e o Executivo Municipal, para fazermos da Serra uma referência. Contamos assim, esperançosos, com a sensibilidade do nosso Exmo. Prefeito.

"A sociedade de modo geral ainda não compreendeu a problemática sobre o autismo. Os autistas precisam ser vistos em seu universo de necessidades. Precisam ser tratados de modo particular, pois muitas de suas carências, nem mesmo entidades especializadas como a APAE e a Pestalozzi podem suprir em absoluto. Porém, nós, pais de autistas e especialistas, as conhecemos muito bem. Por isso lutamos".

Pastor Cosme - Fundador do Movimento SOS Autismo da Serra

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 15 de abril de 2015



ANTONIO BOY
Vereador do PSB

AFA/a



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 1715/2015 Cód. Verificador: W1DG

Requerente: 18627 - ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
CPF/CNPJ: 719.746.107-30
Endereço: RUA ALBATROZ **CEP:** 29.168-550
Cidade: Serra **Estado:** ES
Bairro: PORTO CANOAS
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** 99907-2312
E-mail: Não Informado
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha
Data de Abertura: 15/04/2015 17:59
Previsão: 16/04/2015

Observação:

Projeto Indicativo nº 12/2015 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir o Centro de Vivência e Educação Multidisciplinar para Autistas do Município da Serra.

ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Requerente

ELIO CARLOS PIMENTEL
Funcionário(a)

Recebido

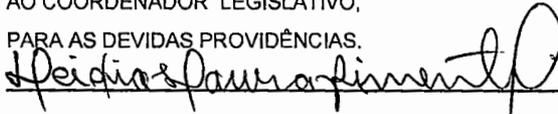
 **CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA**
Élio Carlos Pimente.
Protocolo Geral



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1715/2015
Requerente: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário:	NEIDIA MAURA PIMENTEL
Repartição:	PRESIDENCIA
Responsável:	NEIDIA MAURA PIMENTEL
Data/Hora:	16/04/2015 11:07
Observação:	AO COORDENADOR LEGISLATIVO, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.
Ass:	 

Destino:

Repartição:	COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável:	LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora:	16/04/2015 11:07
Ass:	_____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1715/2015
Requerente: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 23/04/2015 14:52

Observação: À
Comissão de Justiça,
Para análise e emissão de parecer

Ass: _____


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Leidiane Alexandre Costa
Coord. Legislativa

Destino:

Repartição: GABINETE 23
Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Data/Hora: 23/04/2015 14:52

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER N.º 055/2015

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO INDICATIVO N.º 012, DE 2015.

O presente parecer tem por objeto o Projeto Indicativo n.º 012/2015, de autoria do ilustre Vereador Antônio Fernandes de Aquino, que trata da indicação ao Poder Executivo da construção de Centro de Vivência e Educação Multidisciplinar para autistas do Município da Serra.

A proposição em tela constou do Expediente da Sessão Ordinária de 22/04/2015, nos termos do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Serra, e desde então não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para análise de seus aspectos constitucional e legal, nos termos do disposto no artigo 65 do já citado Regimento Interno.

Resta configurado o interesse público na presente proposição, vez que a adoção de medidas do gênero garante o exercício amplo do direito à saúde e educação, dadas as necessidades específicas dos indivíduos autistas.

Não obstante, por mais louvável que seja iniciativa, entendemos que a apresentação por meio de Projeto Indicativo não seja a forma adequada.

Embora limite-se a indicar ao Executivo Municipal a construção do Centro de Vivência e Educação Multidisciplinar para autistas, entendemos que tal proposta deva ser objeto de



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Indicação encaminhada ao Executivo, na forma do artigo 108 do Regimento Interno que aduz que:

"Art. 108 - Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público aos poderes competentes."

Assim sendo, não resta configurada a necessidade de sugestão ao Executivo de projeto de lei, vez que a obra sugerida não depende da aprovação de projeto de lei para ser executada.

De tal feita, embora louvemos a iniciativa do Vereador proponente, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto Indicativo nº 012/2015, sugerindo ao autor a conversão do mesmo em Indicação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 06 de Maio de 2015.

Basílio da Saúde
Vereador - PROS
Presidente/Relator

Acompanhamos o voto do relator.

Nacib Haddad
Vereador - PDT
Membro

Toninho Silva
Vereador - DEM
Membro



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1715/2015

Requerente: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: IGOR DOS SANTOS BASTOS
Repartição: GABINETE 23
Responsável: BASILIO ANTONIO NEVES SANTOS
Data/Hora: 13/05/2015 17:28
Observação: Com parecer da CLJRF.

Ass: _____

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 13/05/2015 17:28

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1715/2015

Requerente: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO

Assunto: Projeto Indicativo

Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: VANESSA DA SILVA DE JESUS
Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 14/05/2015 15:26
Observação: AO PRIMEIRO SECRETÁRIO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Leidiane Alexandre Costa
Coord. Legislativa

Ass: _____

Destino:

Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora: 14/05/2015 15:26

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____



COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: 1715/2015
Requerente: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Assunto: Projeto Indicativo
Subassunto: Encaminha

Origem:

Usuário: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Repartição: 1º SECRETARIO DA CÂMARA SERRA
Responsável: ANTONIO FERNANDES DE AQUINO
Data/Hora: 19/05/2015 10:38

Observação: PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS

Ass: *Sandra F. Santos*

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Antonio Fernandes de Aquino
(ANTONIO BOY DO INSS)
1º Secretário

Destino:

Repartição: COORDENADOR LEGISLATIVO
Responsável: LEIDIANE ALEXANDRE COSTA
Data/Hora: 19/05/2015 10:38

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: ____/____/____ : ____